

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calçadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as ATOUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 95957, Protocolo nº 207383848, contra IMPROPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DA PECUÁRIA LTDA, Município de CAMPO LARGO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.231,11.

Auto de Infração nº 7467, Protocolo nº 215201163, contra AGROPECUARIA RECANTO DO ANIMAL LTDA - ME, Município de ANDIRÁ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 40354, Protocolo nº 212157953, contra G UM TRANSPORTES LTDA., Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 38611, Protocolo nº 214599562, contra ROBERTO SANT ANNA JUNIOR, Município de MARIÁPOLIS - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 1.367,90.

Auto de Infração nº 51785, Protocolo nº 210063935, contra KOROBINSKI & CIA LTDA, Município de LARANJEIRAS DO SUL - PR. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 58321, Protocolo nº 211197960, contra CELSO AUGUSTO QUINZANI MILAN, Município de MARINGÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 25.990,10.

Auto de Infração nº 97790, Protocolo nº 215186784, contra AGROMANGA - AGROPECUARIA LTDA - ME, Município de MANGUEIRINHA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 83161, Protocolo nº 213500198, contra ROSANE NAOMI KOGA TOKUNAGA, Município de ASSIS CHATEAUBRIAND - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 40046, Protocolo nº 214087626, contra ZENIRSO JOSE BASSETTO E CIA. LTDA., Município de PEABIRU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.051,85.

Auto de Infração nº 15120, Protocolo nº 162807030, contra EDSON DE LIMA, Município de JAPIRA - PR. DECISÃO: Arquivamento por prescrição.

Auto de Infração nº 42564, Protocolo nº 214247119, contra JOSE SEBASTIAO LEMES, Município de RESERVA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.367,90.

Auto de Infração nº 40047, Protocolo nº 214088126, contra MFE MULTMARCAS LTDA, Município de FÊNIX - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.641,48.

Auto de Infração nº 76762, Protocolo nº 213485091, contra WAGNERN LUIZ SCOLARO, Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.367,90.

Auto de Infração nº 38248, Protocolo nº 214821648, contra SOCIEDADE RURAL DO OESTE DO PARANA, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.231,11.

Auto de Infração nº 105344, Protocolo nº 212023469, contra NILTON DA SILVA, Município de SANTA ROSA DO SUL - SC. DECISÃO: Multa - R\$ 2.658,60.

Auto de Infração nº 33772, Protocolo nº 215194876, contra COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA, Município de ENÉAS MARQUES - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.207,40.

Auto de Infração nº 36806, Protocolo nº 214677156, contra L A BERTOLINO FILHO AÇOUQUE, Município de IBIPORÁ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.207,40.

Auto de Infração nº 88394, Protocolo nº 211416297, contra MARINISE DEGRAF BATISTA ROSAS, Município de PONTA GROSSA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 8.617,77.

Auto de Infração nº 7468, Protocolo nº 215201457, contra AMADEU VITORIO SBALQUEIRO ME, Município de BANDEIRANTES - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 29311, Protocolo nº 189562420, contra JOSNEI PIOVEZAN, Município de GUARANIACU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 11.216,78.

Auto de Infração nº 44300, Protocolo nº 215199118, contra ADAIL ANDRIGUETTI CARDOSO & CIA LTDA, Município de FOZ DO IGUAÇU - PR. DECISÃO: Advertência.

Curitiba, 16 de Abril de 2024

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

37599/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 018/2024/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Chefe do Núcleo Regional de Santo Antônio da Platina

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID. **RESOLVE,**

Art. 1º - Designar o servidor **Jonas Ribeiro**, portador do RG nº 3.356.893-2, para responder como Chefe do Núcleo Regional de Santo Antônio da Platina, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, em virtude das férias do titular da função, o sr. Sebastião Carlos Bianchi, portador do RG nº 3.045.240-2.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

37622/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 530/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 347/2024 Pregão Eletrônico nº 381/2023

Contratada: Carol Distribuidora - Eireli

Objeto: Fornecimento de Utensílios Para Uso No Laboratório de Nutrição - Ccs

GESTOR
Servidor Andrea Name Colado Simão Matrícula 0121642 Unidade Diretoria Geral E-mail deaname@uel.br

FISCAL
Tipo Contrato Servidor Carrie Chueiri Ramos Galvan Matrícula 0307602 Unidade Diretoria Geral E-mail carrie@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 12 de abril de 2024

Azenil Staviski

Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 531/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, §